



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 563/1993.

MENSAGEM: Nº 17/1993, DE 24/3/1993.

LIDO EM: 29/3/1993.

TOTAL DE PÁGINAS: 5.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder desconto no recolhimento do I.T.B.I., na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 5/4/1993.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 12/4/1993.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 24/4/1993.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 24/4/1993, SOB O Nº 591.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 13/4/1993 sob o nº
256/93/DAB*.**

LEI Nº 527/1993.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone (0442) 28-6543
CEP - 86985.000 - SARANDI - PARANA

EXPEDIENTE - RECEBIDO

MENSAGEM Nº 017/93

EM 24/MAR 1993

Sarandi, 24 de março de 1993.

REF.: DESCONTO DE 50% SOBRE I.T.B.I.

EXPEDIENTE LIDO

EM 29 MAR 1993

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e posterior deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) no recolhimento do I.T.B.I. (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), para a 1ª (primeira) Escritura.

Destacamos a Vossa Excelência e aos Nobres Edis desse Poder Legislativo, que a apresentação da presente matéria, visa estimular os adquirentes de imóveis em nosso Município, que façam a respectiva Escrituração e com isso, aumentando também a arrecadação do Município.

Atenciosamente

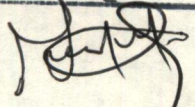
Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

EXMº SR.
JOSE ZENO FACHIN
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
NESTA-PR.



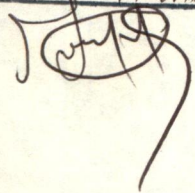
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone (0442) 28-6543
CEP - 86985.000 - SARANDI - PARANA

APROVADO EM 05/04/93
POR UNANIMIDADE



PROJETO DE LEI Nº 563/93

APROVADO EM 12/04/93
POR UNANIMIDADE



SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder desconto no recolhimento do I.T.B.I., na forma que especifica.

A CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder desconto de 50 (cinquenta por cento), no recolhimento do I.T.B.I. (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis), para a 1ª (primeira) Escritura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de março de 1993.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal





563/93

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º 563/93, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
o Vereador **JOSÉ AMARAL DE SOUZA.**

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/A/V/E/L

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, analisando o Projeto de Lei nº 563/93, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder desconto no recolhimento do I.T.B.I, esta Comissão nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de Março do ano de 1.993.

JOÃO CORREDATO "Barba Rala"

= PRESIDENTE =

JOSÉ AMARAL DE SOUZA

= RELATOR =

CILAS SOUZA MORAIS

= VICE-PRESIDENTE =





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

[Handwritten Signature]
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
 designo relator do Projeto de Lei N.º 563/93, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
 o Vereador NELSON MARIANO DA SILVA

[Handwritten Signature]
 Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 563/93, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder desconto no recolhimento do I.T.B.I, esta Comissão nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, ao 1º dia do mês de Abril do ano de 1.993.

[Handwritten Signature]
 LUIS CARLOS BARADEL

= PRESIDENTE =

[Handwritten Signature]
 NELSON MARIANO DA SILVA

= RELATOR =

[Handwritten Signature]
 ANTONIO DAVID FERREIRA

= VICE-PRESIDENTE =

